



CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0024
F-056

L E I Nº 726 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

EMENTA: Concede à CONVENÇÃO EVANGÉLICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o uso de Bem Público do Patrimônio Municipal localizado no 1º Distrito de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos Artigos 59, Inciso XIV, e 132, § 3º, da Lei Complementar nº 1/75, a conceder à Convenção Evangélica das Assembléias de Deus do Estado do Rio de Janeiro, o uso de uma área, de forma triangular, originariamente destinada à construção de uma praça pública, situada na Quadra 20, do Loteamento Laguna e Dourados, com as seguintes confrontações: 26,50m pela Rua Tenente-Coronel Enelias Galvão, em linha curva medindo 7,00 m na confluência das Ruas Tenente-Coronel Enelias Galvão e Pereira Lago, num raio de 5,00m, em linha reta 7,00m para a Rua Pereira Lago, 9,00m em linha curva na confluência das Ruas Pereira Lago e Tenente-Coronel Juvêncio Cabral, num raio de 5,00m, 28,50m em linha reta pela Rua Tenente-Coronel Juvêncio Cabral, 21,00m na linha dos fundos, confrontando com área de servidão, perfazendo um total de 600,00 m².

Art. 2º - A referida concessão de uso é feita por tempo indeterminado, devendo a Entidade beneficiada ali construir a sua sede, no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de área em questão reverter ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16
de dezembro de 1985.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito Municipal